

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600030-24.2025.6.17.0132

PROCESSO : 0600030-24.2025.6.17.0132 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (SAIRÉ - PE)

RELATOR : 132ª ZONA ELEITORAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX PE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INTERESSADO : JANE CARLA BEZERRA DA SILVA

INTERESSADO : ELISSON PEDROSA TORRES PIRES

INTERESSADO : PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL

JUSTIÇA ELEITORAL**132ª ZONA ELEITORAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX- PE****EDITAL**

Por ordem da Excelentíssimo Juiz Eleitoral, Dr. Clélio Farias Guerra, e com amparo no art.30º, inciso IV,e, da Resolução do TSE nº 23.604/2019 , abro vista aos interessados para se manifestarem sobre as informações e os documentos apresentados no processo, no prazo de três dias.

PARTIDO	PROCESSO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (ATUAL PODEMOS) - SAIRÉ /PE	0600030-24.2025.6.17.0132

Pendências : ausência de procuração de advogado e prestação de contas

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, 29 de setembro de 2025

FLAVIO DE OLIVEIRA NUNES

Técnico Judiciário

136ª ZONA ELEITORAL**EDITAIS****DESCARTE****EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2025**

O Exmo(a). Juiz(a) da 136ª Zona Eleitoral, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº01/2025, anexa, aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação Documental por intermédio do Processo SEI nº 0016891-81.2025.6.17.8136, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos quarenta e cinco dias da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-PE, se não houver oposição, o cartório eleitoral eliminará os documentos relativos a Cadernos de Votação Saloá e Iati - 2016; Editais Mesários Iati - 2016; Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE) - 2017, 2018, 2019; Suspensão e Regularização de Direitos Políticos - 2015, 2016; Ofícios Partidos Iati Eleição - 2016; Relação de transporte Iati Eleição - 2016; Treinamento Mesários Iati Eleição - 2016, do período 2015-2019, da 136ª Zona Eleitoral - Saloá e Iati.

Os(as) interessados(as), no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Saloá/PE, data da assinatura eletrônica.

CECÍLIA KELNER SILVEIRA

Juíza Eleitoral da 136 ZE

OUTROS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600024-05.2025.6.17.0136

PROCESSO : 0600024-05.2025.6.17.0136 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (SALOÁ - PE)

RELATOR : 136ª ZONA ELEITORAL DE SALOÁ PE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INTERESSADO : HELDER JUNIOR FREITAS BARROS

ADVOGADO : JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA FILHO (65138/PE)

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO REPUBLICANO
BRASILEIRO-PRB DE SALOA-PE

ADVOGADO : JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA FILHO (65138/PE)

INTERESSADO : WELLINGTON ANTONIO ARAUJO DE FREITAS

ADVOGADO : JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA FILHO (65138/PE)

JUSTIÇA ELEITORAL DE PERNAMBUCO

136ª Zona Eleitoral - Saloá e lati

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600024-05.2025.6.17.0136 / 136ª ZONA
ELEITORAL DE SALOÁ PE

INTERESSADO: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO REPUBLICANO
BRASILEIRO-PRB DE SALOA-PE, WELLINGTON ANTONIO ARAUJO DE FREITAS, HELDER
JUNIOR FREITAS BARROS

Representante do(a) INTERESSADO: JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA FILHO - OAB
PE 65138

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Trata-se de relatório preliminar para expedição de diligência do PARTIDO REPUBLICANO
BRASILEIRO-PRB DE SALOA-PE. A unidade de análise observou que não constam nesta
prestação de contas os extratos bancários. Estes também não foram achados no sistema da
Justiça Eleitoral. Estes são exigidos pela Resolução do TSE nº 23.604/2019, arts 6º caput, §2º c/c
44, inciso VII, a saber:

“Art. 6º Os partidos políticos, nos termos dos parágrafos deste artigo, devem abrir contas
bancárias para a movimentação financeira das receitas de acordo com a sua origem, destinando
contas bancárias específicas para a movimentação dos recursos provenientes:

§ 2º A abertura da conta bancária "Doações para Campanha", constante do inciso II, será exigida,
ainda que não ocorra arrecadação e/ou movimentação de recursos financeiros, em face do
disposto no art. 22 da Lei nº 9.504/97 , que estabelece normas para as eleições.

Art. 44. Na hipótese de apresentação da declaração de ausência de movimentação de recursos, na
forma do § 4º do art. 28, a autoridade judiciária determina, sucessivamente:

VII - a abertura de vista aos interessados para se manifestarem sobre, se houver, a impugnação,
as informações e os documentos apresentados no processo, no prazo comum de 3 (três) dias; e”
Solicita-se, portanto, manifestação do prestador de contas, juntando extrato bancário, nos termos
do artigo supra, no prazo de 3 (três) dias contados da intimação, sob pena de preclusão, sendo as
contas, s.m.j, julgadas DESAPROVADAS.

O documento id. 125266561 consta que a última conta bancária fora encerrada em 21/12/2022.